

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aos vinte e um dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, às 10 horas, na Rua Eneide Batista, nº 525, em Assis Brasil – AC. reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Comitê Executivo Íris Célia Cabanellas Zannini, através da Resolução nº 002/CE-ICCZ/2017, de 11 de Setembro de 2017, publicado no D.O.E. de nº 12.141 de 19 de Setembro de 2017, estando presentes os membros: MARIA LAUDICE MOREIRA FARIAS, ANTONIA ALVES PEREIRA E CHARLLES BEZERRA MARTINS, sob a presidência da primeira, para os trabalhos referentes ao CONVITE Nº 007/2017 – *regime de preço unitário por item e critério de menor preço*, objetivando a aquisição de material de expediente, didático-pedagógico, limpeza e higienização, cantina, esportivo e material permanente (equipamentos), para atender a necessidade da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Íris Célia Cabanellas Zannini, no município de Assis Brasil, conforme solicitação da Comissão Permanente através do Convite nº 007/2017, este publicado no SAAL com o ID: 000061231839453. Retiraram cópia do instrumento convocatório no site [saal.see.ac.gov.br](http://saal.see.ac.gov.br) as empresas **M. G. S. PEREIRA LUCENA, PAPELARIA AMAZÔNIA EIRELI - ME** e **G. CUNHA DE OLIVEIRA - ME**, comparecendo na data e local de abertura somente a primeira. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente da CPL e Membros do Comitê Executivo presentes deram como infrutífero o então certame, não classificando tal processo licitatório como *deserto*, tendo em vista que houve interessados e tão pouco como *fracassado* já que a empresa participante dar-se-ia como habilitada. Assim sobre a prerrogativa do **Art. 22, § 7º e art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**, o Comitê Executivo e a CPL, estes como representantes da Administração Pública na escola, ANULA e REPUBLICA o Edital Convite 007/2017, agora como 009/2017, nos meios de publicação anteriormente utilizados, tendo em vista que legalmente não poderíamos fazer a contratação direta. Isto feito, o Presidente da CPL e o Presidente do Comitê Executivo assinam o **Termo de Revogação**, parte integrante desta Ata, para apreciação e demais providências. E nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu, CHARLLES BEZERRA MARTINS, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão presentes.

*Assis Brasil – AC, 21 de Setembro de 2017.*

---

---

---

---

---